



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

ATO Nº 1/GCGJT, DE 21 DE MAIO DE 2004

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 6º, inciso V, e 24 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e

Considerando a necessidade de ausentar-se desta Corte para o exercício das funções de inspeção ordinária ou extraordinária sobre os serviços judiciários de segundo grau da Justiça do Trabalho;

Considerando o disposto no §4º do artigo 162 do Código Processo Civil;

Considerando as atribuições dos Diretores de Secretaria estabelecidas no artigo 217 do Regulamento Geral do Tribunal Superior do Trabalho,

RESOLVE:

Delegar ao Diretor da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho a prática dos seguintes atos de mero expediente:

1) enviar à Subsecretaria de Classificação e Autuação de Processos os documentos e petições encaminhados à Corregedoria-Geral, especificando os procedimentos a serem adotados, ou à Secretaria do Tribunal Pleno, quando se tratar de Agravo Regimental;

2) providenciar a juntada de peças processuais aos autos, fazendo-os conclusos ao Ministro Corregedor-Geral, excetuadas as hipóteses em que a remessa for desnecessária por se tratar de procedimento exclusivo da Secretaria;

3) proceder à remessa dos processos ao Ministério Público do Trabalho, quando couber.

**Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho**



Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho

Fonte: Boletim Interno [do] Tribunal Superior do Trabalho, Brasília, DF, n. 20, 21 maio 2004, p. 5-6.